

Anexo à Instrução nº 9/99

Notas auxiliares de preenchimento:

- (1) Devem ser inscritos nesta coluna as aplicações e recursos cuja contraparte, ou cujo emitente no caso de títulos, seja uma entidade residente em Portugal. As aplicações devem ser inscritas pelo seu valor contabilístico, líquido de provisões. Por razões metodológicas, os valores relativos aos capitais próprios e equiparados devem ser incluídos, igualmente, nesta coluna.
- (2) Inclui outros valores não registados nas rubricas anteriores, nomeadamente os devedores e os proveitos a receber.
- (3) Inclui outros recursos não registados nas rubricas anteriores, nomeadamente os empréstimos, as responsabilidades representadas por títulos e os custos a pagar.
- (4) Capital, reservas e resultados transitados.